PARECER ÚNICO Nº 19/2019		**SIAM - 0132316/2019**
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA COPAM:** 00016/1982/019/2012	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		**VALIDADE DA LICENÇA:** 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	**PA COPAM:**	**SITUAÇÃO:**
Processo administrativo	00016/1982/016/2006	Deferida com vencimento em 15/05/2012
Processos de Outorga Vinculados: 11110/2010 11112/2010 22793/2019 22794/2019 22795/2019 22796/2019 22797/2019 32570/2014		
Reserva Legal: Não se aplica		

EMPREENDEDOR: AMBEV SA		**CNPJ:**	07.526.557/0050-98
EMPREENDIMENTO: AMBEV SA		**CNPJ:**	07.526.557/0050-98
MUNICÍPIO(S): Juatuba /MG		**ZONA:**	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	**LAT/Y 19°57'38"**	**LONG/X 44°20'4"**	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

[ ] INTEGRAL [ ] ZONA DE AMORTECIMENTO [ ] USO SUSTENTÁVEL [x] NÃO

NOME:

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	**BACIA ESTADUAL:** Rio das Velhas
UPGRH: SF3	**SUB-BACIA**: Ribeirão Serra Azul

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):**	**CLASSE**
D-02-04-6	Fabricação de Cervejas, Chopes e Refrigerantes.	4
D- 02-07-0	Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos.	

Responsável Técnico pela elaboração do RADA. Maria de Lujan Seabra de Carvalho Costa	**REGISTRO:** **ART nº 14201200000000440284**
Auto de Fiscalização: nº 123930/2016, nº 111522/2018 Nº 107504/2019	**DATA**: 11/04/2016 07/10/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**
Thalles Minguta de Carvalho - Analista Ambiental	1.14695-6	
Geisislaine Rosa da Silva – Gestora Ambiental	1.371.064-5	
Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista – Gestora Ambiental - jurídico	1.363.981-0	
José Adriano Cardoso	1.364173-3	
Rafael Batista Gontijo	1.369.266-0	

De acordo: Aline Alves Moura - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.093.406-5	
Vitor Reis Salum Tavares - Diretor Regional de Controle Processual	1.401.816-2	

1. RESUMO

A **AMBEV Juatuba S.A.** exerce suas atividades em sua unidade industrial no Município de Juatuba/MG. Em 01/02/2012 formalizou junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana (SUPRAM CM) o pedido de regularização ambiental vinculado ao Processo Administrativo (PA) **COPAM n° 00016/1982/019/2012**

As atividades objeto do licenciamento, de acordo com o FCE de referência R189098/2012, estão enquadradas pela Deliberação Normativa 217/2017 nas tipologias Fabricação de Cervejas, Chopes e Maltes, e Fabricação de Refrigerantes.

Código	Atividade	Qtde.	Classe	Porte
D – 02-07-0	Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos	412921,096 L/dia	4	G
D 02-04-6	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	1.857.070 L/dia	4	G

O empreendimento esta implantado na zona urbana do Município Juatuba, na Rodovia MG 050, Km 46/47.

A unidade industrial do empreendimento esta localizada em área de médio grau de potencialidade de ocorrência de cavidades. No entanto, o entorno da área diretamente afetada – ADA encontra-se urbanizado.

O imóvel onde o empreendimento foi instalado é constituído pelas propriedades de matrículas número 235, 8287, 8.289 e 8.299, do Cartório de Registro de Imóveis de Mateus Leme, que perfazem uma área de 56,1448 ha.

A água utilizada no processo produtivo e consumo humano é proveniente da explotação de 7 poços tubulares, uma captação superficial no Ribeirão Serra Azul e da concessionária local. Já a energia é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Conforme declarado no FCE de referência (R189098/2012), durante a vigência do Certificado de Licença de Operação nº 55/2008, ocorreu uma ampliação da capacidade instalada do empreendimento. Neste contexto, foi lavrado o Auto de Infração nº 218513/2019, código 107 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

O empreendimento conta com as seguintes estruturas de mitigação dos impactos ambientais: controle ambiental das emissões atmosféricas, depósito temporário de resíduos e Estação de Tratamento de Efluentes.

A avaliação do desempenho ambiental do empreendimento é descrita no item 7 deste Parecer Único.

2. INTRODUÇÃO

O presente Parecer visa subsidiar a decisão do processo de Renovação da Licença de Operação da unidade industrial da empresa AMBEV Juatuba S.A.

As atividades objeto do licenciamento, de acordo com o FCE de referência R189098/2012, estão enquadradas pela Deliberação Normativa 217/2017 nas tipologias Fabricação de Cervejas, Chopes e Maltes, e Fabricação de Refrigerantes.

O Relatório de Desempenho Ambiental apresentado no âmbito deste processo de licenciamento foi elaborado pela geógrafa Maria de Lujan Seabra de Carvalho Costa, com anotação de responsabilidade técnica **ART nº 14201200000000440284.**

Em 12/03/2018 foi realizada vistoria ao empreendimento, tendo sido elaborado pela equipe técnica da SUPRAM CM o Auto de Fiscalização nº 111522/2018, no qual foram registrados os aspectos ambientais da área onde foi instalado o empreendimento.

A discussão apresentada a seguir pautou-se na análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental e nas informações complementares apresentadas no âmbito deste processo de licenciamento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento AMBEV S.A. está situado à Rodovia MG 050, Km 46/47, no Bairro Varginha, Juatuba/MG.

Imagem 01- Localização do empreendimento
Fonte: IDE Sisema

3.1 Processo Produtivo

No âmbito do RADA foram apresentados os fluxogramas do processos produtivo, conforme descrito nas imagens 02,03, 04, 05, 06 , 07 e 08:

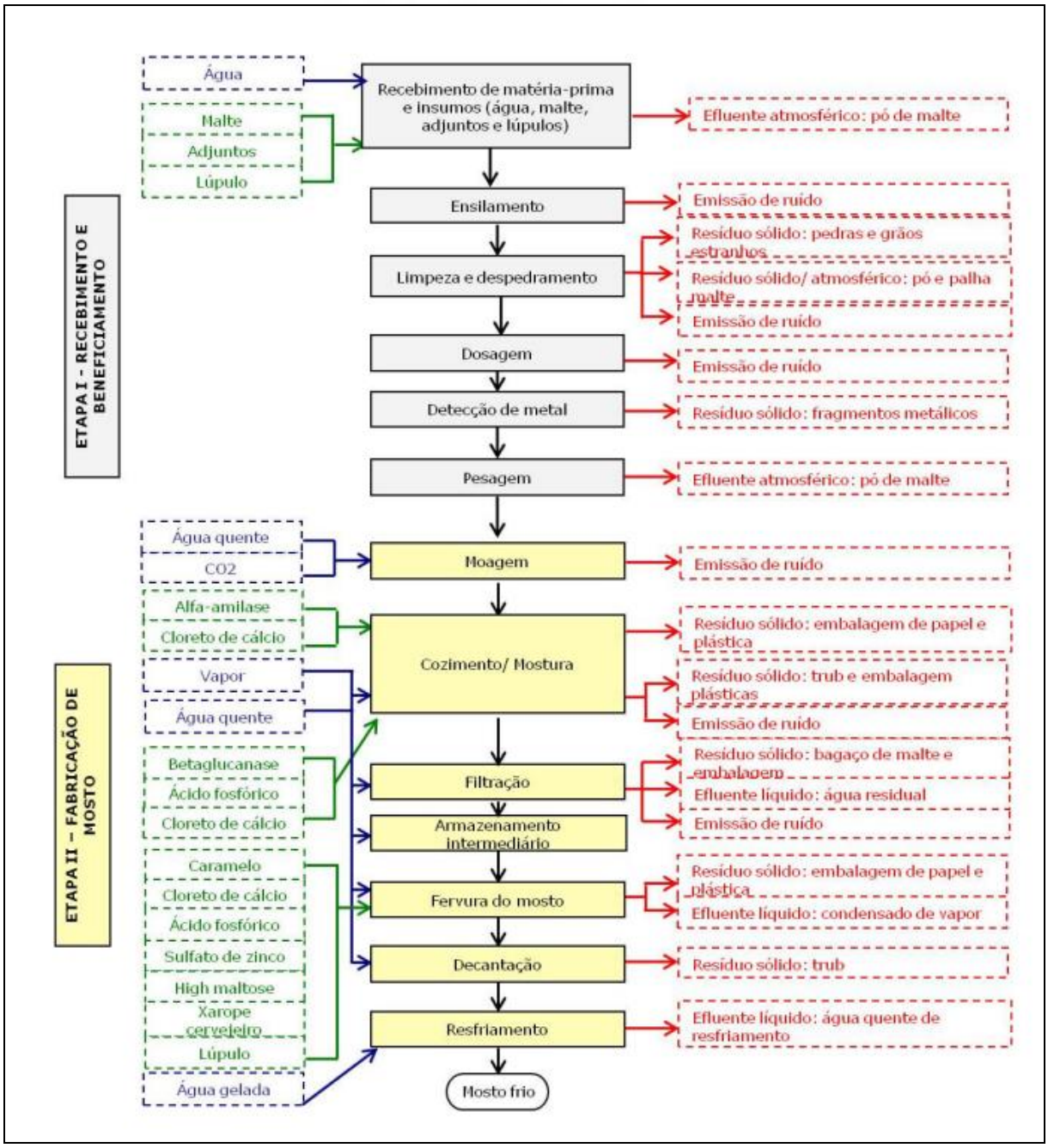

Imagem 02 - Diagrama de blocos do processo de BRASSAGEM

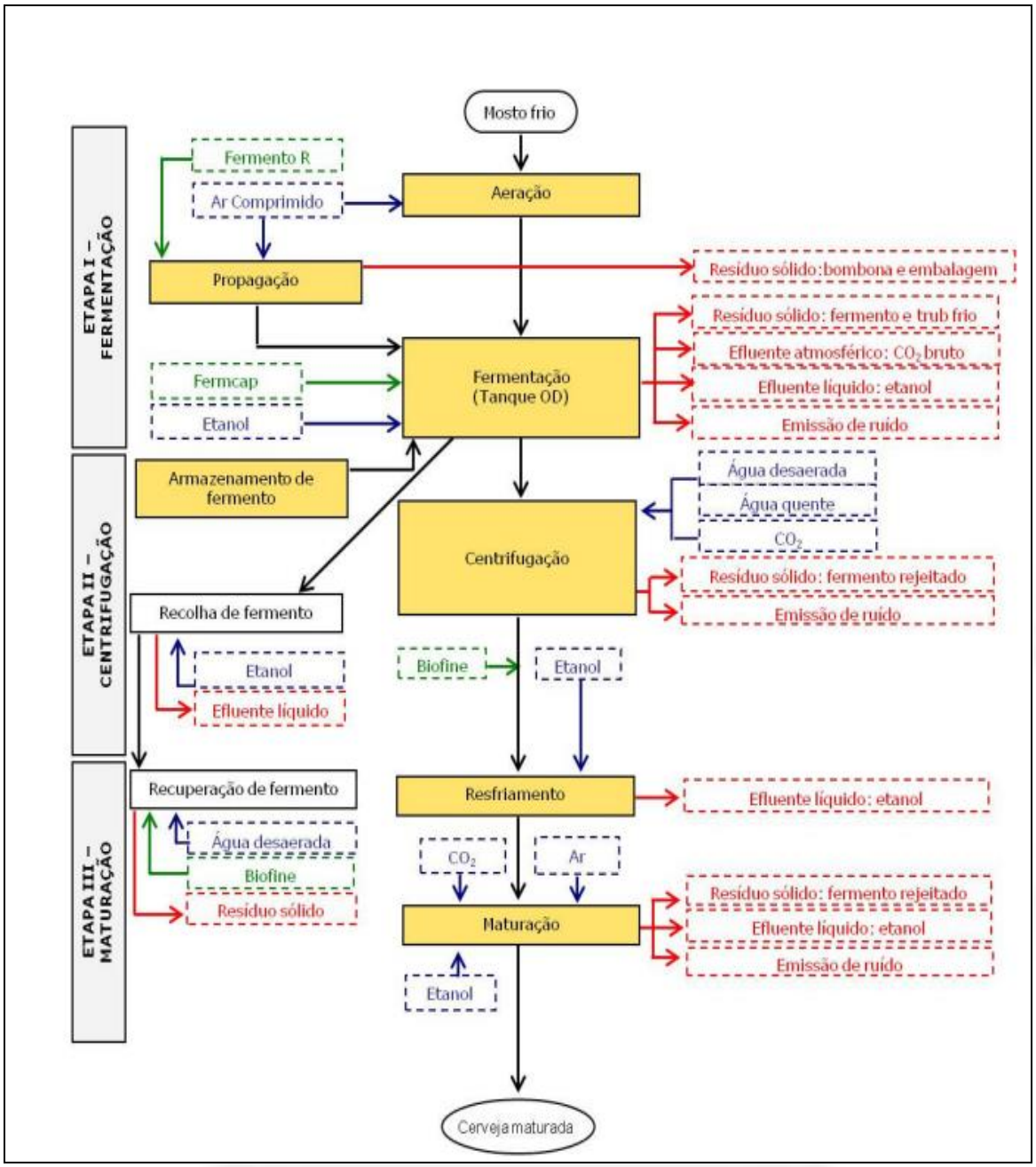

Imagem 03 - Diagrama de blocos do processo de ADEGA

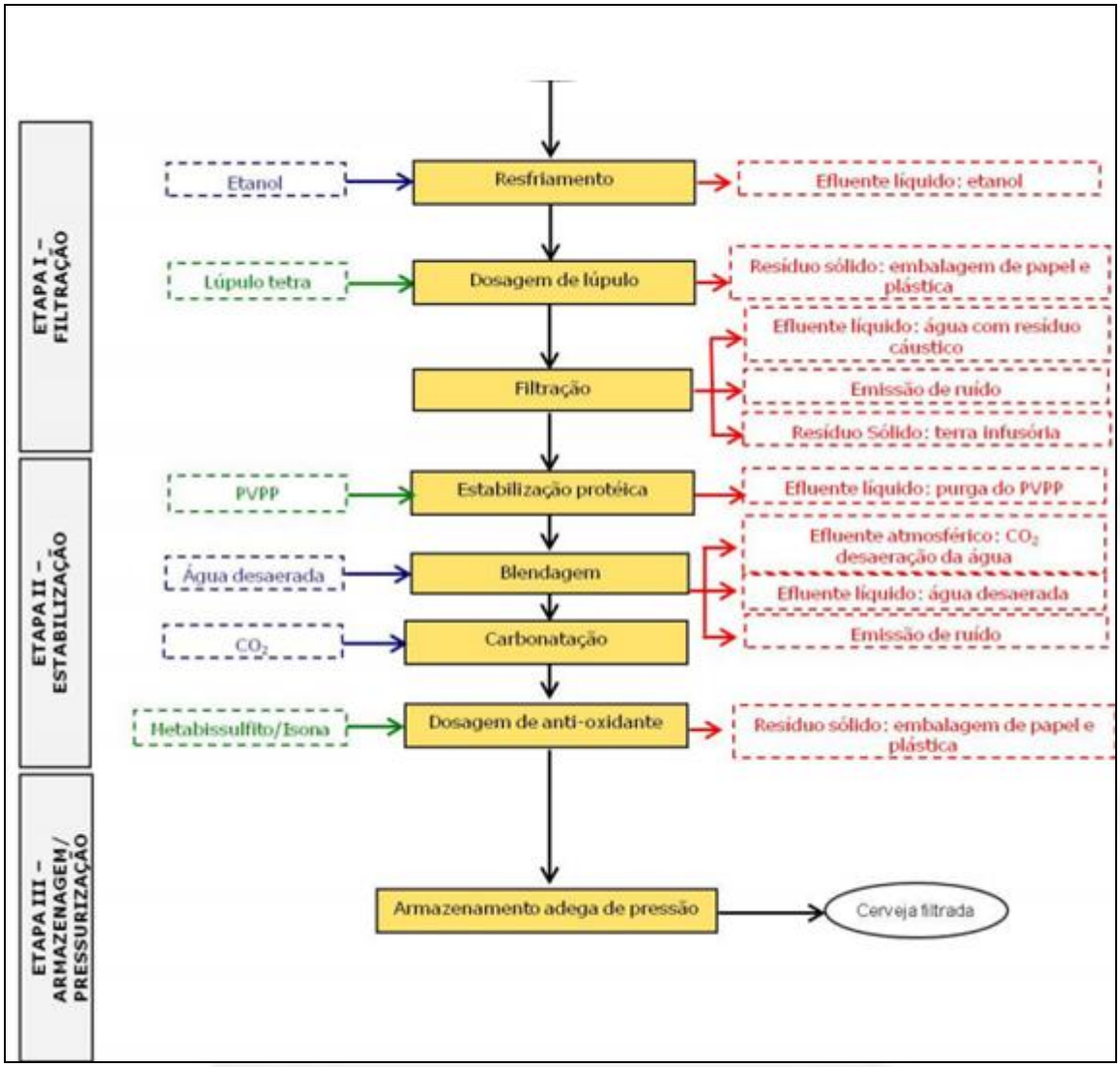

Imagem 04 - Diagrama de blocos do processo de Filtração

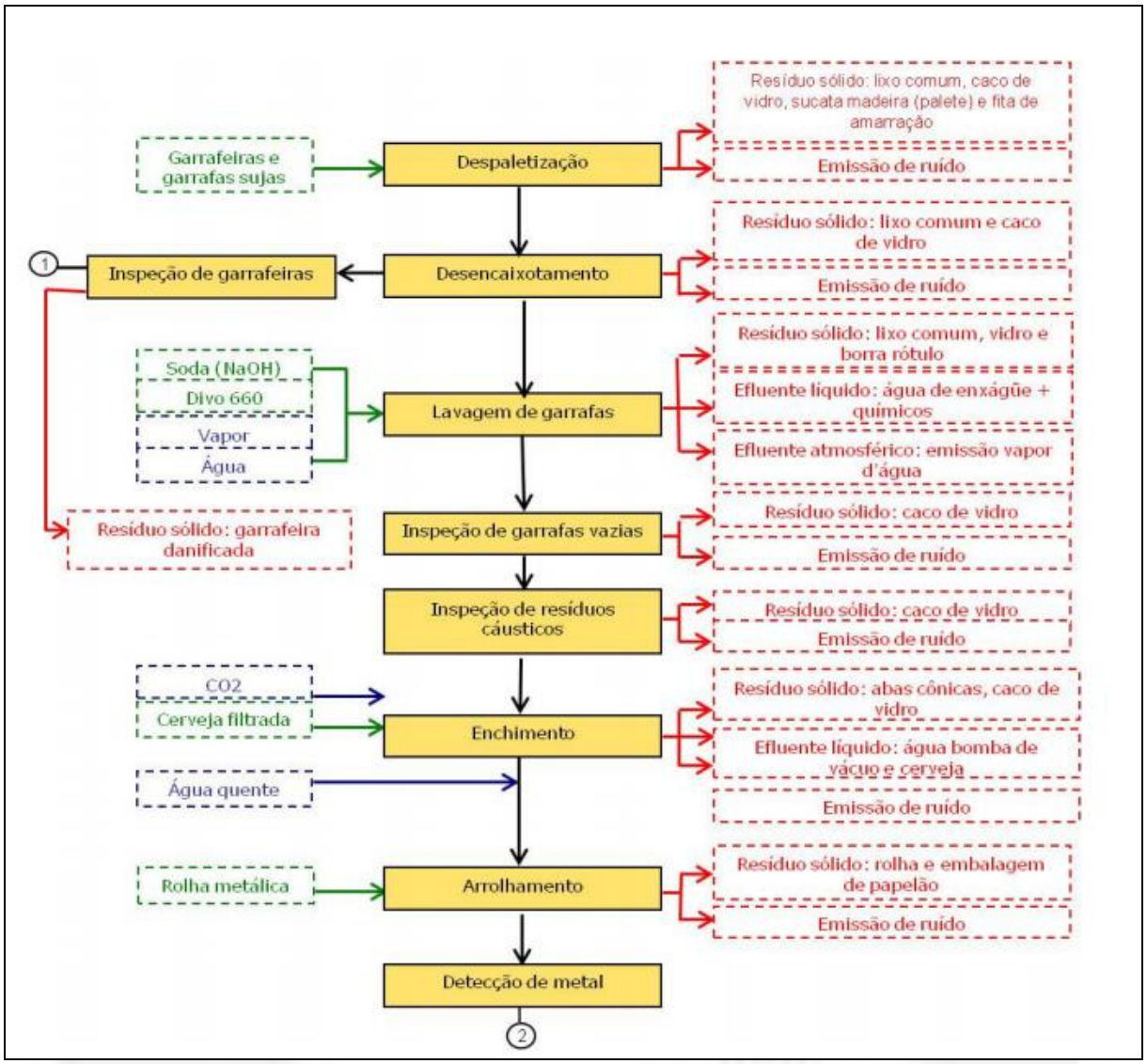

Imagem 05 - Diagrama de blocos do processo de ENVASE EM GARRAFA RETORNÁVEL (A)

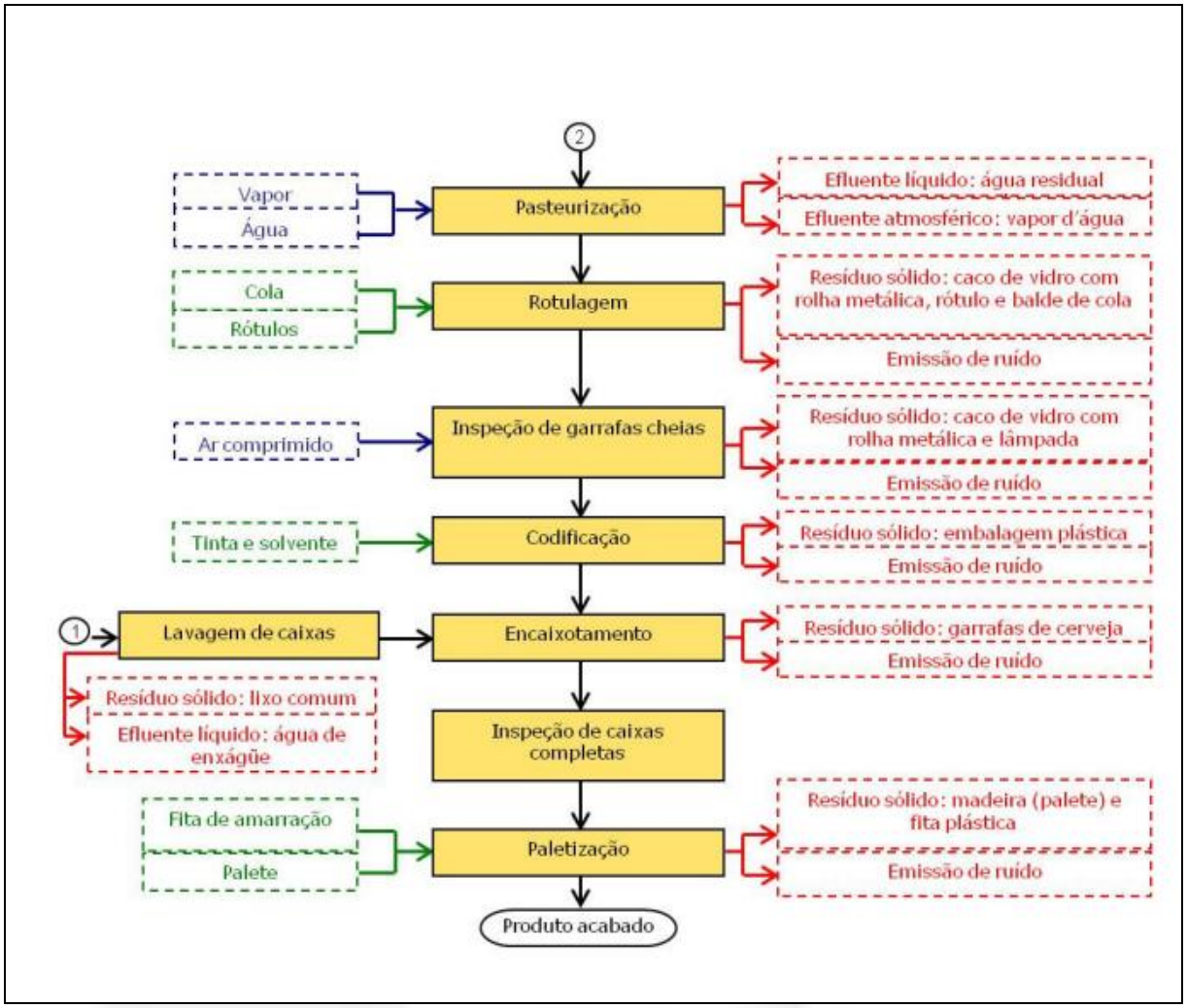

Imagem 06 - Diagrama de blocos do processo de ENVASE EM GARRAFA RETORNÁVEL (B)

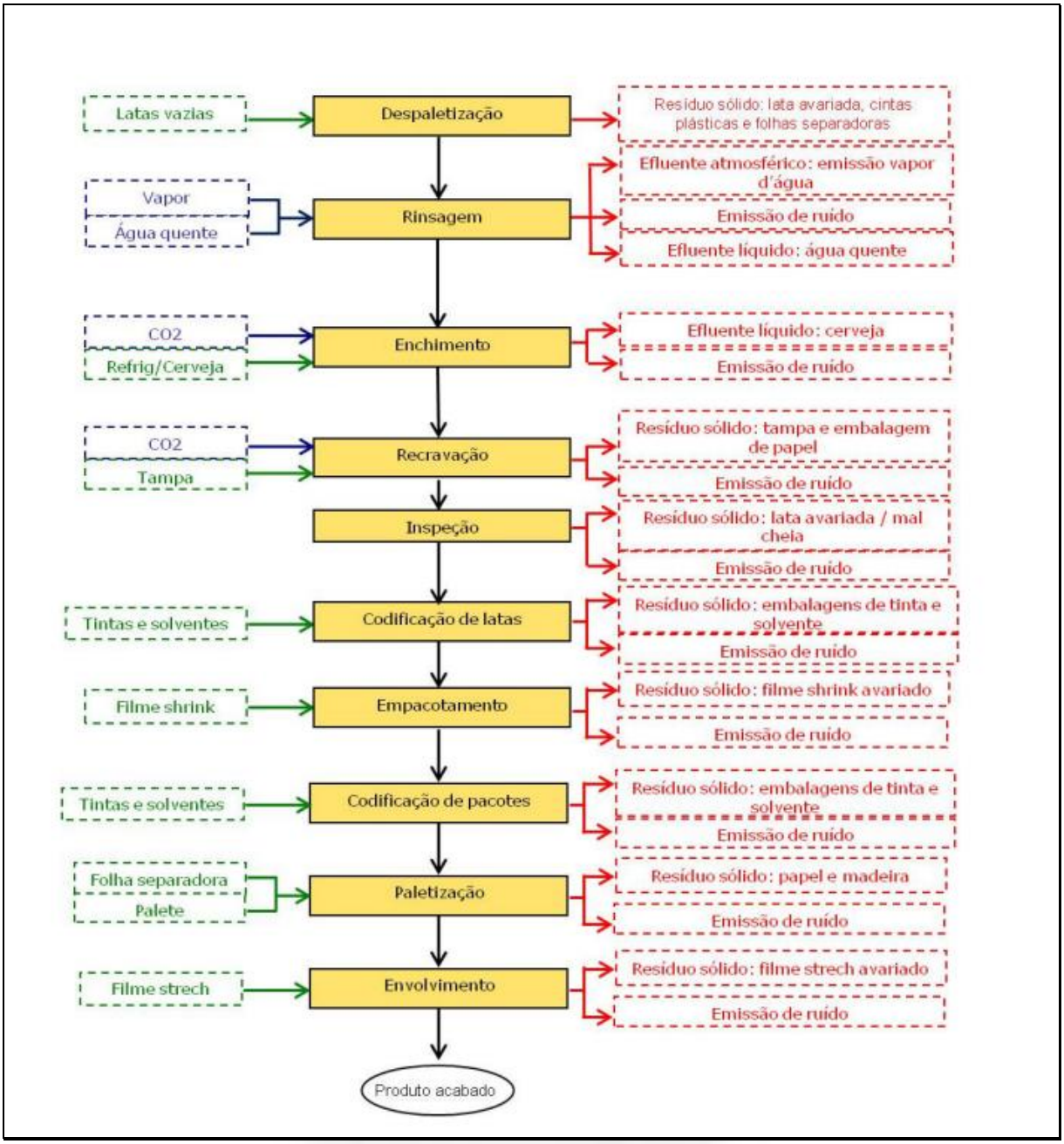

Imagem 07 - Diagrama de blocos do processo de ENVASE EM LATAS

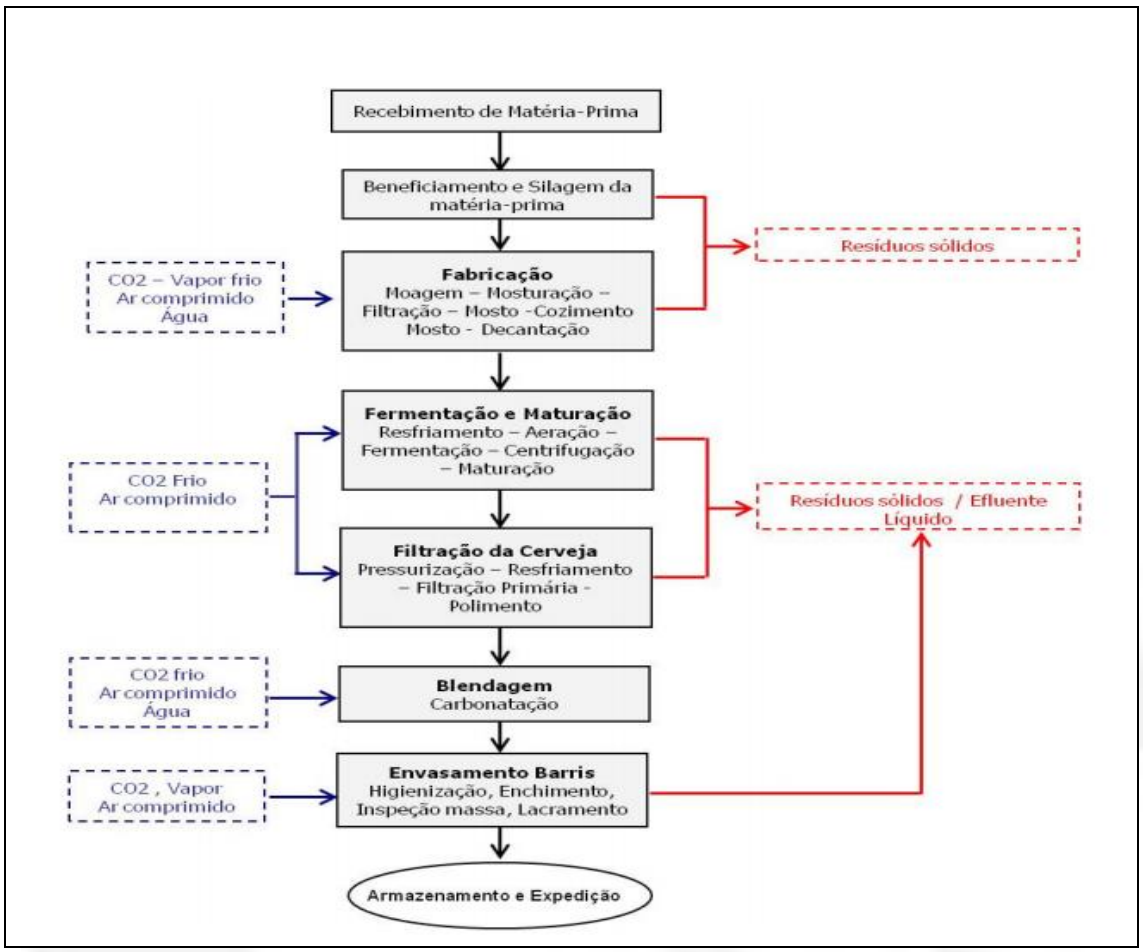

Imagem 08 - Diagrama de blocos do processo de CHOPE

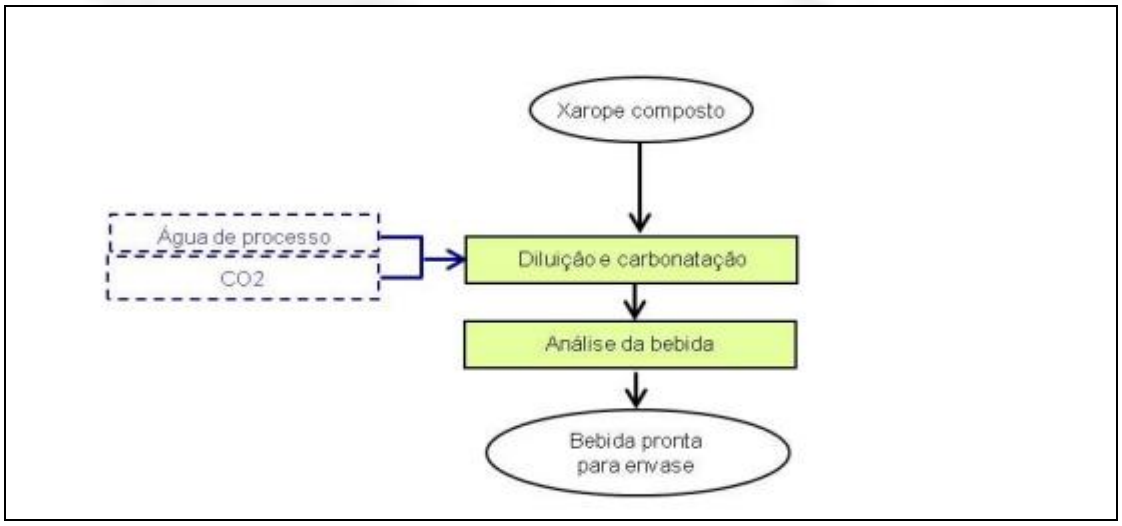

Imagem 09 – Diagrama da produção de Xarope

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O presente tópico apresenta o diagnóstico ambiental da área diretamente afetada – ADA do empreendimento.

Em relação hidrografia o local de instalação da unidade fabril é contornado a sul e a leste pelo Ribeirão Azul, que possui, ainda, nos limites do imóvel três afluentes.

Conforme declaração apresentada nos autos, o empreendimento não ocasionará impacto em bens culturais acautelados, nos termos do artigo 27 da Lei Estadual 21.972/2016.

Unidades de Conservação

O empreendimento não se encontra inserido em Unidade de Conservação, nem em zona de amortecimento ou entorno de unidades de conservação, conforme consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais – IDE SISEMA.

Recursos Hídricos

A AMBEV S.A. insere-se na sub bacia do ribeirão Serra Azul, pertencente à bacia hidrográfica estadual do rio Paraopeba – Unidade de Planejamento e Gestão de Recurso Hídricos SF3 – e federal do rio São Francisco.

A principal utilização de recursos hídricos vincula-se ao consumo industrial para a produção de bebidas, bem como a manutenção das estruturas da empresa. A seguir apresenta-se o balanço hídrico geral do empreendimento:

Tabela 01: balanço hídrico.

Finalidades	Consumo (m^3/dia)
Consumo Industrial (incorporação ao produto)	2229,95
Consumo Industrial (processo Industrial)	3134,92
Consumo Industrial (utilidades)	2087,06
Consumo Industrial (lavagem de piso e equipamentos)	1121,47
Consumo Humano	86,60
Total	**8660,00**

3 Fonte: Adaptado Processos de Outorga

É importante frisar que o balanço hídrico apresentado considera a produção máxima autorizada ao empreendimento, ou seja, o consumo pode alterar conforme a produção.

Para o atendimento à demanda hídrica, a empresa possui 07 poços tubulares profundos, 01 captação superficial, além da água disponível por intermédio da concessionária local:

A AMBEV S.A. insere-se na sub bacia do ribeirão Serra Azul, pertencente à bacia hidrográfica estadual do rio Paraopeba – Unidade de Planejamento e Gestão de Recurso Hídricos SF3 – e federal do rio São Francisco.

A principal utilização de recursos hídricos vincula-se ao consumo industrial para a produção de bebidas, bem como a manutenção das estruturas da empresa. A seguir apresenta-se o balanço hídrico geral do empreendimento:

- **Processo de outorga nº 11110/2010** (renovação portaria de outorga nº 96/2006 – captação subterrânea por meio de poço tubular profundo, denominado poço 1): Vazão 45,00 m³/h durante 18:00 horas ao dia, perfazendo 810,00 m³/dia.

- **Processo de outorga nº 11112/2010** (renovação portaria de outorga nº 97/2006 – captação subterrânea por meio de poço tubular profundo, denominado poço 2): Vazão 37,50 m³/h durante 6:00 horas ao dia, perfazendo 225,00 m³/dia.

- **Processo de outorga nº 22793/2019** (captação subterrânea por meio de poço tubular profundo, denominado poço 3): Vazão 40,00 m³/h durante 18:00 horas ao dia, perfazendo 720,00 m³/dia.

- **Processo de outorga nº 22794/2019** (captação subterrânea por meio de poço tubular profundo, denominado poço 4): Vazão 16,00 m³/h durante 20:00 horas ao dia, perfazendo 320,00 m³/dia.

- **Processo de outorga nº 22795/2019** (captação subterrânea por meio de poço tubular profundo, denominado poço 5): Vazão 71,00 m³/h durante 16:00 horas ao dia, perfazendo 1136,00 m³/dia.

- **Processo de outorga nº 22796/2019** (captação subterrânea por meio de poço tubular profundo, denominado poço 6): Vazão 8,00 m³/h durante 8:00 horas ao dia, perfazendo 64,00 m³/dia.

- **Processo de outorga nº 22797/2019** (captação subterrânea por meio de poço tubular profundo, denominado poço 7): Vazão 6,50 m³/h durante 14:00 horas ao dia, perfazendo 91,00 m³/dia.

- **Processo de outorga nº 32570/2014** (renovação portaria de outorga nº 394/2010 – captação superficial em corpos d'água natural – ribeirão Serra Azul): Vazão 198 m³/h ou 55 L/s durante 24:00 horas ao dia, perfazendo 4752,00 m³/dia.

A Concessionária local – COPASA – poderá fornecer até 36 m³/h, durante 24 horas ao dia, perfazendo 864 m³/dia.

Desta forma, verifica-se que o empreendimento possui uma vazão de 8118,00 m³/dia, proveniente de fontes hídricas próprias (poços e captação superficial) e o complemento de 864,00 m³/dia da concessionária local, totalizando 8982 m³/dia.

Portanto, a empresa possui viabilidade hídrica para operação do empreendimento. Ademais, destaca-se que a água proveniente da concessionária somente será utilizada quando necessário atingir a produção máxima autorizada.

Cavidades Naturais

Conforme consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento está localizado em área com médio grau de potencialidade de ocorrência de cavidades e na mancha urbana do Município de Juatuba, de acordo com a referência do Instituto Brasileiro de Estatística (IBGE) 2005.

Durante a vistoria realizada em 27/08/2019, foi observada no entorno do empreendimento, e em um raio de 250 metros da ADA, a presença de edificações e infraestrutura características de área urbana.

De acordo com a Instrução de Serviço 08/2017, os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanizadas cujo entorno com raio de 250 metros esteja inserido em área com ocupação antrópica estabelecida, estão dispensados de apresentar prospecção espeleológica.

Fauna e Flora

A região onde o empreendimento se encontra está inserida no bioma Mata Atlântica, próximo ao limite teórico com o bioma Cerrado, sendo a cobertura vegetal nativa composta pela Floresta Estacional Semidecidual – FESD e fitofisionomias associadas ao Cerrado.

Dentro do imóvel em que o empreendimento está instalado existem fragmentos de vegetação nativa característica da FESD, localizados margeando os cursos d'água e vales de drenagem e savana arborizada em áreas mais elevadas. Há também áreas antropizadas com ocorrência de espécies exóticas, predominantemente gramíneas.

Intervenções Ambientais

Nas áreas de preservação permanente - APP do Ribeirão Serra Azul contíguas à unidade fabril, existe um total de 0,206 ha ocupado por estruturas do empreendimento, sendo que as estruturas localizadas em um total de 0,16 ha serão demolidas ou realocadas e a área recuperada, sendo apresentado o seguinte cronograma de demolição e relocação das estruturas:

Estrutura	Área (m^2)	Ação	Prazo de adequação
Subestação desativada	12,92	Demolição	6 meses
2 tanques de CO2	40,97	Relocação	12 meses
Bomba	11,77	Relocação	6 meses
Almoxarifado	57,18	Relocação	6 meses
Subestação biomassa	19,22	Relocação	10 meses
Terciário ETI, produto químico	65,58	Demolição	6 meses
Ruas ou passeios	960,37	Remoção	6 meses
Caixa elétrica, incêndio e outras	50,85	Remoção	3 meses
09 postes Ambev	1,12	Relocação	3 meses
2 mastros para-raio	0,25	Relocação	3 meses
Tubulação de incêndio e hidrante	113,00	Demolição	3 meses
Cercas	252,57	Relocação	6 meses
Flare e reaproveitamento de biogás	11,25	Relocação	12 meses
Pilar (15 unidades)	3,00	Demolição	6 meses
Total	**1600,05**		

As estruturas existentes na área de 0,045977 ha restante são relacionadas ao sistema de drenagem pluvial e de lançamento de efluentes tratados em 174,5 m^2, estruturas para captação de água em 161,71 m^2, postes da rede de condução de energia elétrica da concessionária CEMIG em 2,00 m^2, parte de uma estação elevatória de lodo da estação de tratamento em 3,56 m^2, e parte de uma via de acesso de caminhões em 118 m^2, que o empreendedor requer que sejam mantidas através de um procedimento corretivo, uma vez que a instalação das mesmas ocorreu sem a autorização do órgão ambiental.

Além das estruturas já existentes, que se requer sejam mantidas, foi também requerida a intervenção em APP em 398,23 ha sem supressão de vegetação nativa, para implantação de estruturas para lançamento de águas pluviais.

As justificativas para a localização das estruturas em APP foram as seguintes: a) estruturas relacionadas à captação e condução de água: os dois pontos de captação

de água superficial e estruturas associadas foram escolhidos pela proximidade da estação de tratamento e considerando a topografia mais favorável das margens do curso d'água. A perfuração dos quatro poços tubulares levou em consideração a disponibilidade hídrica e a distância a ser mantida entre os mesmos para não haver interferências. b) as estruturas de lançamento de águas pluviais e efluentes tratados foram implantadas seguindo a topografia mais favorável e de forma a conduzir o fluxo de água, evitando processos erosivos, sendo as novas estruturas projetadas procurando-se intervir o mínimo possível em APP.

Das estruturas que se requer manter, a área de 3,56 m^2 ocupada por parte da estação elevatória de lodo, e a área de 118 m^2 ocupada por parte de uma via, possuem vegetação em seu entorno e sua retirada traria mais degradação que ganho ambiental, conforme alternativa avaliada que seria a realização de intervenções na via para a mudança de ângulo de entrada dos caminhões. As demais estruturas são enquadradas como intervenções de baixo impacto ambiental.

Assim, considera-se passível de regularização a intervenção em 0,045977 ha em APP, sem supressão de vegetação nativa, e a autorização para intervenção em 0,0398 ha em APP, sem supressão de vegetação nativa.

Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A área do empreendimento encontra-se inserida na zona urbana do município de Juatuba, não havendo, portanto, obrigação legal de composição de reserva legal tal como em zona rural.

O empreendimento encontra-se instalado na margem esquerda do Ribeirão Serra Azul, passando ainda pelo imóvel três de seus afluentes da margem direita: Córrego Areão e dois córregos sem nome, sendo um destes originado por duas nascentes dentro da propriedade. Há ainda uma terceira nascente que margeia o Córrego do Areão. Parte das APPs destes cursos d'água encontram-se antropizadas, sendo apresentado um projeto técnico de reconstituição da flora - PTRF em que se propõe o reflorestamento de uma área de 2,5814 ha e o enriquecimento de uma área de 3,6535 ha através do plantio de espécies nativas da flora local.

5. COMPENSAÇÕES

Como compensação por intervenção em 0,0858 ha em APP, o empreendedor propôs a recuperação de uma área de 0,1373 há, localizada na APP do Ribeirão Serra Azul, em propriedade da Prefeitura Municipal de Juatuba, que fica a aproximadamente um quilômetro do empreendimento. A área encontra-se coberta predominantemente por espécies exóticas como braquiária, capim-elefante e leucena, ocorrendo, ainda, indivíduos arbóreos nativos isolados. Conforme PTRF apresentado, será feito o controle das espécies exóticas e o plantio de 229 mudas

de espécies nativas da flora local, devendo-se iniciar a implantação no primeiro período chuvoso após emissão da licença e feito o acompanhamento pelo período de cinco anos.

A execução do PTRF foi assegurada através da assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

.

Imagem 01 - Inserção do polígono da área de compensação ambiental por intervenção em APP.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 Efluentes Líquidos Industriais

Os efluentes líquidos industriais gerados na fábrica são provenientes da área de produção (etapas de higienização das garrafas de vidro e PET, lavagem dos equipamentos e dutos), xaroparia, utilidades (beneficiamento do CO2, limpeza das caldeiras, purga e refrigeração de equipamentos).

6.2 Efluentes Sanitários

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento têm origem nas instalações de vestiário, refeitórios e escritórios. Tais efluentes possuem como característica principal a carga orgânica (DBO) e patogenicidade. Esses efluentes são encaminhados para a ETE Biológica pertencente ao empreendimento.

Medida Mitigadora

Os efluentes gerados no empreendimento são destinados para tratamento em uma ETE composta das seguintes unidades: gradeamento, desarenador, peneiras estáticas, tanque de equalização com agitação, decantador primário, correção do pH com soda, UASB – reator anaeróbio de manta de lodo com fluxo ascendente, tanque aerado com agitação intensa, decantador secundário e clarificação. Há medição de vazão na entrada e na saída do efluente. Após tratamento, o efluente tratado é lançado no Ribeirão Serra Azul.

6.3 Emissões Atmosféricas

O empreendimento, denominado Serraria Santa Bárbara, S.S.B. presta serviço de caldeiraria, fornecendo vapor d'água aquecido para o empreendimento.

A produção de vapor para a unidade industrial conta com 02 caldeiras, sendo uma do tipo CF-1521 de fabricação da empresa ICAVI, de Ibirama/SC, série 005, Pressão de operação 21 bar, e outra modelo CF-1515, de fabricação da Caldemaq, de Agrolândia/SC, série 0010, ambas do tipo flamotubular, tipo mista – fabricadas no ano de 2006, pressão de operação 15 bar, com capacidade de 15 toneladas de vapor/h cada, com previsão máxima de geração de vapor de 21.600 t/ mês.

A Serraria Santa Bárbara é detentora do Certificado de Licença de Operação nº 035/2018.

Medida Mitigadora

Em cumprimento ao programa de auto monitoramento, a Serraria Santa Bárbara realizou monitoramentos periódicos, na saída das chaminés, com o objetivo de controlar a emissão de particulados gerados durante a produção de vapor. O último laudo foi-nos apresentado em 24/01/2017 sob protocolo R0025639/2017, cujos resultados apontaram atendimento aos limites de lançamentos definidos pela DN COPAM nº 187/2013.

6.4 Emissões Sonoras

O empreendimento conta com equipamentos considerados como fontes pontuais de ruídos. No entanto, conforme declarado no RADA, estes equipamentos apresentam baixa intensidade de impacto ambiental, uma vez que os níveis de pressão sonora ficam restritos ao local de operação dos equipamentos.

6.5 Resíduos

Conforme o RADA, os resíduos gerados no processo produtivo compreendem: resíduos do restaurante industrial, varrição da fábrica, lixo comum, terra infusória, resíduos da ETE, cinzas da caldeira, lâmpadas fluorescentes, embalagens vazias contaminadas, solventes, óleo lubrificante usado, resíduos perigosos que apresentam inflamabilidade (óleo, tintas e solventes) e resíduos perigosos que apresentam patogenicidade (resíduo de ambulatório).

Conforme declarado no RADA, durante a vigência do Certificado de Licença de Operação 055/2008, a empresa implantou melhorias na gestão de resíduos que incluem:

- Reaproveitamento dos resíduos das peneiras estáticas como composto orgânico em substituição ao aterramento e utilização dos resíduos líquidos de cerveja e refrigerante como composto orgânico;
- Reaproveitamento de resíduos como ração animal, instalação de tanque e bacia de contenção para a área de packging de cerveja para os produtos aditivo e lubrificante de esteira. Estas ações trouxeram melhorias na gestão de resíduos.

Medida Mitigadora

O empreendimento possui depósito temporário de resíduos adequado para a separação e acondicionamento prévio de todos os resíduos gerados no processo produtivo.

7. Avaliação do cumprimento de condicionantes vinculadas ao certificado de Licença de Operação 055/2010

Condicionante 01: Relatar ao SISEMA todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.

Prazo: 60 dias

Cumprimento: Condicionante cumprida.

Condicionante 02: Executar o programa de automonitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, definidos pela FEAM no Anexo II.

Prazo: Durante a validade da licença

Cumprimento: Durante a vigência do Certificado de Licença de Operação 055/2008, o empreendedor deveria apresentar ao órgão ambiental os relatórios de monitoramento das emissões atmosféricas, resíduos sólidos, efluentes líquidos industriais e sanitários.

Após avaliação dos relatórios de monitoramento, verificou-se que o desempenho ambiental do empreendimento foi satisfatório.

Entretanto, foi constatada a violação aos padrões de lançamento de efluente tratado nos relatórios sob protocolo SIAM R439274/2013, R0592272/2014, R154549/2014, R220635/2014 e R220636/2014.

Quanto ao monitoramento do corpo receptor, observou-se que nos relatórios sob protocolo SIAM R17993/2010, R085363/2010, R010519/2011 e R190382/2012, não foi realizada a análise de óleos e graxas e detergentes.

Ademais, verificou-se a alteração da classe do corpo receptor no relatório sob protocolo SIAM R220635/2014.

Neste contexto, foi lavrado o Auto de Infração 218513/2019, códigos 112 e 106 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Condicionante 03: Realizar o procedimento de amostragem composta dos efluentes líquidos industriais aferindo-se, no momento da coleta, a temperatura, o pH e a vazão a cada 30 minutos durante 10 horas consecutivas em três dias distintos de três meses consecutivos. Os parâmetros legais de controle (de lançamento de efluentes líquidos) serão analisados em laboratório com o volume da amostra composta sendo adequadamente preservado e entregue em tempo hábil no laboratório estabelecido de acordo com as normas técnicas estabelecidas. Alíquota: volume de efluente coletado proporcional a vazão de lançamento dos efluentes líquidos, naquele instante, em intervalos pré-estabelecidos e num período determinado de tempo, para compor uma amostra composta; Amostra da composta: Volume de efluente líquido composto pelas alíquotas coletadas, definido em função dos critérios específicos para cada teste a ser realizado. 3.2 – O monitoramento do corpo d'água receptor deve ter seu ponto de amostragem de jusante alterado, visto que a distância atual entre o ponto de lançamento e o ponto de coleta de jusante no Ribeirão Serra Azul não permite adequada mistura entre as duas massas liquidas. Este fato pode acarretar confusão na análise dos dados coletados, pois, a rigor, pode não indicar verdadeiro e real impacto proveniente deste lançamento

Prazo: 06 meses

Cumprimento: Condicionante cumprida nos termos dos protocolos SIAM R085347/2010, R085361/2010 e R085359/2010.

Condicionante 04: Apresentar Estudo de capacidade de autodepuração do Ribeirão Serra Azul.
Prazo: 06 meses

Cumprimento: condicionante cumprida nos termos do protocolo SIAM R00238808/2010.

Nos termos desse documento, foi declarado que o Ribeirão Serra Azul comporta a vazão de efluente lançada em seu curso considerando-se que estes sejam tratados em nível secundário ou terciário, ou seja, com remoção de carga orgânica igual ou superior a 80%.

O último relatório de monitoramento apresentado ao órgão ambiental sob protocolo SIAM 160938/2019 apresentou eficiência de remoção de DBO acima de 80%.

Considerando os apontamentos do estudo de autodepuração apresentado, será incluído no programa de auto monitoramento do empreendimento, a análise semestral do parâmetro toxicidade aguda no efluente tratado.

7. CONTROLE PROCESSUAL

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei n° 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA n° 237/1997; Decreto Estadual n° 47.383/2018, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei Federal n° 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual n° 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

No que concerne, especificamente, à utilização de recursos hídricos, a análise é realizada considerando-se os preceitos estabelecidos pelas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, consubstanciados nas leis n°s 9.433/97 e 13.199/99, respectivamente, e ainda tendo como base a Portaria IGAM nº 49/2010, bem como demais atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), quando pertinentes.

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada nos FOB's nº 013883/2012 (fls. 04-05), nº 013883/2012 A (fls. 820-821) e nº 013883/2012 B (fls. 1115), constando nos autos, dentre outros

documentos, o RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (fls. 13-201), o Estatuto Social da Sociedade e instrumentos de procuração (fls. 233-248, 259, 498 e 850-900) e o Certificado de Regularidade no CTF (fls. 486 e 849).

O processo de renovação foi formalizado dentro do prazo legal de 120 (cento e vinte) dias, estando a licença em análise – LO nº 55/2008 – válida até a decisão sobre o pedido de renovação.

Quanto às entidades intervenientes, o empreendedor apresentou a declaração de fls. 1117, informando que o empreendimento não causará impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção da população atingida, dentre outros, conforme art. 27 da Lei nº 21.972/2016.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, em vigor à época, foram publicados pelo empreendedor, em jornal de grande circulação, a concessão da REVLO anterior (fls. 205), o requerimento de REVLO atual (fls. 206), bem como também publicado o requerimento de REVLO no Diário Oficial do Estado (fls. 208).

Haja vista que o empreendedor não se manifestou nos termos do art. 38, inciso III, da DN COPAM nº 217/2017, a SUPRAM CM lhe enviou o OF. DREG/SUPRAM CENTRAL nº 1.201/2018, informando sobre a necessidade de reenquadramento do processo de licenciamento, sendo que, para tanto, deveria ser realizada nova caracterização do empreendimento.

Assim, o empreendedor apresentou novo FCE eletrônico em 03/05/2018 (fls. 550-562 e 822-831), que deu origem aos FOB's nº 0013833/2012 A e nº 0013833/2012 B, tendo o processo sido devidamente reenquadrado, nos termos da DN 217/2017.

Quanto aos custos de análise, foram juntados ao processo todos os comprovantes de pagamentos efetuados pelo empreendedor (fls. 10-11), tendo sido apurado, por meio da planilha final de custos (fls. 1122).

Ressalta-se que, nos termos do art. 37, §2°, do Decreto Estadual 47.383/2018, na renovação da LO, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, com a aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso administrativo, limitado o prazo de validade da licença subsequente a, no mínimo, seis anos.

Realizada consulta aos Sistemas CAP e SIAM, verificou-se que o empreendimento sofreu autuações no curso da validade da LO objeto deste processo de renovação – Auto de Infração nº 218513/2019, que foi lavrado com base nos códigos 106, 107 e 112, do Decreto Estadual 47.383/2018 pelos lançamentos de efluentes fora dos

parâmetros fixados pela legislação, por ampliar sem licença e por descumprir condicionante, e ainda, pelo auto de infração 218514/2019 pela intervenção em área de preservação permanente sem a autorização do órgão ambiental competente.

No entanto, ainda não houve decisão definitiva acerca de tais infrações. Desta forma, a Revalidação da Licença de Operação não terá, acaso deferida, seu prazo de validade reduzido.

Trata-se, em suma, de empreendimento industrial enquadrado na classe 04 (quatro) da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017, cuja análise técnica, em conclusão, sugere o deferimento do pedido de concessão da Renovação da Licença de Operação, com validade de 10 (dez) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento, nos termos do Parecer Técnico.

8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Renovação de Licença de Operação, para o empreendimento AMBEV S.A, para as atividades de Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos e Fabricação de cervejas, chopes e maltes , listadas nos códigos D-02-07-0 e D-02-04-6, da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, no Município de Juatuba/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

9. ANEXOS

Anexo I. **Condicionantes para a Renovação da Licença de Operação do empreendimento AMBEV S.A.**

Anexo II – Programa de Automonitoramneto do empreendimento AMBEV S.A.

ANEXO I

Condicionantes para Renovação de Licença de Operação AMBEV S.A

Empreendedor: AMBEV S.A.

Empreendimento: AMBEV S.A.

CNPJ: 04248013/0001-35

Município: Juatuba /MG

Código(s) DN 217/2017: D 02-07-0 e D 02-04-6

Validade: 10 (dez) anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o programa de automonitoramento estabelecido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017.	Durante a validade da Licença de operação.
2	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado, comprovando a execução do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF elaborado para realização da compensação ambiental por intervenção em área de preservação permanente.	Anualmente, a iniciar em 2020, e durante o prazo de 05 (cinco) anos.
3	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado, comprovando a execução do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF elaborado para realização da recuperação de 6,2349 ha de APP do imóvel em que o empreendimento está instalado.	Anualmente, a iniciar em 2020, e durante o prazo de 05 (cinco) anos.
4	Apresentar relatório técnico-fotográfico evidenciando a construção de cercas nos limites do imóvel onde o empreendimento foi instalado e a construção de aceiros, conforme proposto nos estudos apresentados pelo empreendimento.	06 (seis) meses a partir da emissão da licença.
5	Apresentar projeto, contendo cronograma executivo restrito a 180 dias, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica – ART, com a finalidade de garantir a eficiência de remoção de DBO do efluente tratado, nos termos do estudo de autodepuração apresentado sob protocolo SIAM R0002388/2010.	60 dias

6	Comprovar a execução do projeto apresentado em atendimento à condicionante nº 5, por meio de apresentação de relatório técnico fotográfico.	240 dias

(*) Prazos contados a partir da data de publicação da licença.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento AMBEV S.A

Empreendedor: AMBEV S.A

Empreendimento: AMBEV S.A

CNPJ: 07.526.557/0050-98

Município: Juatuba/MG

Código(s) DN 217/2017: D 02-07-0 e D 02-04-6

Validade: 10 (dez) anos

1. Ruído Ambiental

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma da ABNT, NBR 10151/2000.	Nível de pressão sonora (ruído)	Semestral

Enviar anualmente à Supram Central relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Norma da ABNT, NBR 10151/2000.

O relatório deve estar em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

2. Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da ETE	DBO, DQO, E. coli, Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total,	Bimestral

	óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas e vazão média (L/s)	
Saída da ETE	Toxicidade aguda	Semestral
Corpo receptor, montante e jusante do ponto de lançamento do efluente	Densidade de Cianobactérias, Cobre Dissolvido, clorofila a,condutividade elétrica, DBO, DQO, E. coli, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas, OD, pH, substâncias tensoativas e turbidez.	Bimestral

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3 - **Emissões Atmosféricas**

Deverão ser apresentados relatórios técnicos de monitoramento, identificando os pontos de amostragem para os parâmetros a seguir.

Ressalta-se que os parâmetros são os previstos pela DN COPAM nº 187/2013. Caso ocorra alteração posterior da norma, os parâmetros deverão ser revistos adequando-se à legislação vigente.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída chaminé das duas caldeiras	Material particulado, NOx, CO (caso seja usado cavaco de madeira) e acréscimo de SOx (se usado outro tipo de combustível)	Semestralmente

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de

responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos pela DN COPAM nº 187/2013 ou suas alterações posteriores.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.